



51
Bãmara

= LEI Nº 1.364, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1980 =

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º, DA LEI Nº 1.321, DE 28/11/79.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 2º, da Lei nº 1.321, de 28 de novembro de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - O artigo 243, do Capítulo V, Título VIII, de Lei nº 580, de 20 de dezembro de 1966, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 243 - As alíquotas de taxa de serviços urbanos será cobrada à razão de 1,9% do valor referência, ou seja, Cr\$ 48,00 (quarenta e oito cruzeiros) por metro da testada de terreno, por ano".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 13 de novembro de 1980.

ARTHUR BALLERINI

= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 13 de novembro de 1980.

MARIA ANTONIA PEREIRA

=Encarregada do Setor de Serviços Gerais=